



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO Nº:185/2023/PGM - PMMC**  
**CONTRATO Nº 021/2022-SEMG**

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo de vigência do Contrato nº 021/2022 – SEMGA cujo objeto é a Contratação de empresa com finalidade de aquisição de pneus com câmaras de ar e protetores e pneus sem câmaras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA e secretarias vinculadas a elas.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, sobre a viabilidade de celebração do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao Contrato nº 021/2022 – SEMGA, tendo como objeto: “Futura e Eventual Aquisição de pneus com câmaras de ar e protetores e pneus sem câmaras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA e secretarias vinculadas a elas”.

A municipalidade justifica a necessidade do aditivo, tendo como base o requerimento feito pelo Chefe do Departamento Financeiro e pelo fiscal do contrato, fora analisado as razões e os quantitativos e concluiu-se pela necessidade de aditivo, prorrogando-o por mais 12 meses.

Consta na documentação arrolada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura: justificativa, termo de concordância do contratado, demonstração de dotação orçamentária – saldo orçamentário, autorização, extrato do termo aditivo, cálculo do valor a ser aditivado, certidões válidas, sendo a documentação hábil para realização do aditivo.

Assim, há a possibilidade de prorrogação por prazo conforme diretriz normativa do art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada pelo gestor da pasta. Ocorrendo a referida prorrogação dentro do período contratual e, portanto, obedecendo aos ditames da lei geral de licitações e contratos administrativos.

Por fim, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela prorrogação da vigência do contrato referenciado ao norte por meio do 2º Termo Aditivo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mojuí dos Campos/PA, 12 de dezembro de 2023.

**GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 009/2021  
OAB/PA 24632

Rua Estrada de Rodagem – nº 225 - Esperança  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
e-mail: pgm@mojuidoscamos.pa.gov.br